



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.07.16.01
PROCESSO Nº 2019.07.16.01
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
DATA DA EMISSÃO: 16.07.2019
DATA DA LICITAÇÃO: 26.08.2019
HORA DA LICITAÇÃO: 09H00MIN
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1001 15 452 0031 2.056, ELEMENTO DE DESPESAS N.º 3.3.90.39.00, ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO (FONTE: 1001000000).

O Município de Irauçuba, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro (Atrás da Igreja Matriz), no endereço constante no preâmbulo, fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.

NOMENCLATURAS - Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas cujos significados estão definidos abaixo:

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

LICITANTE – aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação.

CONTRATADA – aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

CPL – Comissão Permanente de Licitação.

FISCALIZADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OU OUTRA QUE VIER SER INDICADA.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana do município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme projeto básico anexo I do Edital, divididos nos seguintes lotes:**

ITEM 01	LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE	VALOR GLOBAL ANUAL R\$ 2.313.289,32 (dois milhões, trezentos e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).
----------------	--	--

1.2 - Integram este Edital de Concorrência Pública, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- Especificações Técnicas
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Financeiro
- Composição de Custos Unitários
- Encargos Sociais /Composição do BDI
- ART

ANEXO II

- Minuta da Proposta de Preços

ANEXO III

- Minuta do Contrato

ANEXO IV

- Modelo de Declaração de Não-Emprego de Menores

ANEXO V

- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação

ANEXO VI

- Modelo de Procuração.

ANEXO VII

- Modelo de Declaração de Visita.

ANEXO VIII

- Modelo de Declaração de Disponibilização dos equipamentos e máquinas.

ANEXO IX

- Modelo de Declaração de Manutenção de Escritório.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.04. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.01.05. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.05.01 – A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

02.01.06. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa partícipe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.07 - É vedada a participação direta ou indireta de:

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, ou sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam membros ou servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Irauçuba, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto da presente licitação.
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Irauçuba;
- d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- e) Cooperativas e Associações Sem Fins Lucrativos.
- f) Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

02.01.08 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nos termos do art. 2º da Lei Federal 11.795, de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal 12.690, de 19 de julho de 2012.

2.2 - Das condições de participação:

2.2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que satisfaçam a todas as condições deste Edital, e exerçam atividades compatíveis com o objeto da licitação.

2.2.2 - Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, qual seja nos valores abaixo transcritos, conforme artigo 31 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame, conforme planilha abaixo:

ITEM	LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE	CAUÇÃO R\$ 23.132,89
-------------	--	----------------------

2.2.2.1 - A Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária.

2.2.2.2 - A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".

2.2.2.2.1 - Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada na Tesouraria do Município de Irauçuba, localizada na Rua Walmar Braga, 507, Bairro Centro, Irauçuba – Ceará.. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3635-1133, Comissão de Licitação.

2.2.2.2.2 - Quando houver opção por caução em dinheiro, este deverá ser realizado mediante depósito na Conta: **PMI nº 11402-2, Agência 4149-1, Banco do Brasil**, em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2.2.2.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a “Fiança Bancária”, a Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I – Beneficiário: Prefeitura Municipal de Irauçuba (CE);

II – Objeto: Garantia da Participação na Concorrência Pública n.º 2019.07.16.01;

III – Valor: Constantes na planilha acima

IV – Prazo de Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

2.2.2.2.4 - Caso a modalidade da Garantia seja o “Seguro Garantia”, a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

2.2.2.2.5 - Caso seja em “Título da Dívida Pública” deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

2.2.2.2.6 – Caso opte por Título da Dívida Pública, nos termos e cláusulas constantes neste Edital, o documento servirá para caucionar somente uma empresa licitante no processo, salvo na condição de sub-contratada, ao qual poderá ser apresentado somente um documento.

2.3 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição, fora dos envelopes de habilitação, em via autenticada própria ao ato de comprovação dos poderes de representação.

2.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.5 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.6 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.7 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.9.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.9.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.10 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2.11 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.12.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão de Licitação.

2.12.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, protocoladas no protocolo único da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE, sito à sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis no seguinte endereço: Rua Walmar Braga, 507, Bairro Centro, Irauçuba – Ceará. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3635-1133, Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura do certame.

2.13 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.13.1 - O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição para análise na Sala da Comissão de Licitação, podendo os interessados adquirir cópia em via magnética, no local retromencionado nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis no seguinte endereço: Rua Walmar Braga, 507, Bairro Centro, Irauçuba – Ceará. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3635-1234, Comissão de Licitação.

2.13.2. A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.

2.13.3. Caso o licitante opte por adquirir o Edital junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, deverá apresentar CD/DVD virgem para receber cópia magnética do mesmo, ocasião em que o interessado deverá indicar à Comissão de Licitação, o nome do seu representante e o endereço completo para contato, e-mail, número de telefone e fax, através do preenchimento do protocolo de entrega do edital.

2.13.4. No ato do recebimento deste edital, deverão os interessados verificar o seu conteúdo, se o mesmo está completo, se as páginas contêm rasuras ou qualquer outro tipo de defeito ou erros que dificulte ou impossibilite a leitura e a interpretação das suas cláusulas e disposições.

2.13.5. Caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item anterior, o interessado deverá manifestar-se incontinentemente e solicitar a substituição do CD/DVD com defeito, oportunidade que se obriga a devolver o CD/DVD defeituoso ao responsável do setor de licitação, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais problemas retro mencionados.

2.14 - Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

2.15 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2.15.1 - A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.15.2 - Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a Prefeitura Municipal de Irauçuba, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.15.3 - A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 - Relativa à habilitação jurídica (Art. 27, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta (Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício (Art. 28, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir (Art. 28, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

3.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 27, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93):

3.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (Art. 29, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93);

3.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93);

3.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS) (Art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93);

3.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio (Art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93);

3.2.5. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (Art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93);

3.2.6. prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93);

3.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011 (Art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

3.2.8. Serão aceitas as certidões positivas de débitos com efeito negativo, expedidas pelos órgãos citados acima.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

3.3 – Relativa à qualificação técnica (Art. 27, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93):

3.3.1 - Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, devidamente visada pelo CREA-CE, caso seja o referido registro oriundo de outra Unidade da Federação (Art. 30, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93).

3.3.2 – Comprovação de capacidade **técnico operacional** em nome da **empresa licitante** para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sob pena de inabilitação da partícipe, com sucedâneo legal ao Acórdão nº 1332/2006. (Art. 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93).

3.3.3 - Comprovação de capacidade **técnico profissional** do **responsável técnico** da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados das respectivas CAT's, sob pena de inabilitação da partícipe, com sucedâneo legal ao Acórdão nº 1332/2006. (Art. 30, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93).

3.3.4 – A Comprovação da capacidade técnico profissional dar-se-á por meio da comprovação que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas (Art. 30, §10º da Lei Federal nº 8.666/93):

3.3.4.1) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT.

3.3.4.2) Empregado – deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

3.3.4.3) Contratado – apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.

3.3.5 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.3.6. Apresentar **DECLARAÇÃO** por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal e engenheiro responsável, de que conhece o local da execução dos serviços e particularidades de execução do projeto e especificações, corroborando a compatibilidade da sua proposta de preços com uma execução factível dos serviços a serem prestados, caso a empresa seja vencedora da licitação e nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente. No caso da licitante discordar do projeto ou de suas especificações, em relação à execução dos serviços ou demais elementos integrantes deste edital, deverá no prazo legal, promover as impugnações devidas. (Art. 30, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93). – **MODELO NO ANEXO VII.**

3.3.7 – Apresentar **DECLARAÇÃO** por escrito do licitante contendo que a licitante manterá, caso seja vencedora da licitação, durante toda a execução contrato, um escritório com Secretária e telefone para atendimento da população e demandas da administração, com toda a infraestrutura necessária na sede do Município de Irauçuba- CE.

3.3.7.1 – A presente declaração constitui obrigação da empresa CONTRATADA, caso a licitante seja vencedora do certame, motivo pelo qual justifica-se em face da necessária organização na

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

sede da prestação dos serviços, constando de ambiente organizado e condescendente à realização dos serviços, onde a sua não apresentação isolada não acarretará na inabilitação da empresa, contudo a mesma declarará, tacitamente, na ausência da presente declaração, da aceitação de referida condição de execução dos serviços. – MODELO NO ANEXO IX.

3.3.8 - Apresentar **DECLARAÇÃO** por escrito do licitante corroborando a disponibilização dos equipamentos, máquinas e veículos necessários à execução dos serviços, objeto do presente contrato caso a empresa seja vencedora do certame, conforme estabelece o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, que deverá possuir compatibilidade com a composição de custos elaborada pela empresa. (Art. 30, §6º da Lei Federal nº 8.666/93). – MODELO NO ANEXO VIII.

3.3.9 – Licença de Operação para exercício das atividades da empresa, expedida por órgão de controle de meio ambiente estadual, para a atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.¹ (Art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93)

3.4 - Qualificação Econômico-Financeira (Art. 27, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93):

3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **devidamente assinados por contabilista registrado no CRC**, com CRP em plena validade anexa ao presente balanço, bem como por sócio, gerente ou diretor, ACOMPANHADO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTOS E TODAS AS PAGINAS DO LIVRO DIÁRIO, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou outro órgão equivalente e compatível legalmente com as atividades desenvolvidas pela licitante. (Art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4.1.1 – Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório, da publicação do Balanço em Diário Oficial.

3.4.1.2 – Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

3.4.1.3 – Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço em Diário Oficial.

3.4.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata devendo a mesma ser expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. (Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93)

3.4.3 - Certidão Específica da Junta Comercial emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, Alteração de Dados, etc). A presente certidão possui caráter complementar dos documentos apresentados pela empresa, para fins de conferência de registro de todos os atos na Junta Comercial competente, ao qual sua não apresentação isolada não acarretará na inabilitação da empresa.

3.4.4 – RECIBO DA CAUÇÃO, nos termos do Item 2.2.2. (Art. 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93).

3.5 - Outros:

3.5.1 - Declaração do licitante afirmando que não encontra-se em cumprimento de sanção impeditiva de licitar com a Administração Pública. (Impedimento de contratação baseado no Art. 97, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93). – MODELO NO ANEXO V.

¹Conceito de Resíduos Sólidos Urbanos: "Conforme descreve o Professor Emílio Maciel Eigenheer, resíduos sólidos é um termo empregado no meio técnico, em sentido amplo, para lixo (Eigenheer, 2003). Para efeito da PNRS, os resíduos sólidos urbanos englobam os resíduos domiciliares, originários de atividades domésticas em residências urbanas, e os resíduos de limpeza urbana, originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas." (<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A14D92792C014D9286CE3777FB>)



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

3.5.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (Art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93). – MODELO NO ANEXO IV.

3.5.3 – Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as particularidades para participação na presente licitação e execução dos serviços, caso venha a ser contratado, nada tendo a contra argumentar ou discordar do Edital de Licitação institutivo do presente certame. (Art. 30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93).

3.5.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.5.4.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.5.4.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.5.4.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.5.5 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.6 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.6 - Cada licitante só poderá se pronunciar ou assumir responsabilidades em nome da empresa que representa, se munido de procuração ou instrumento particular com firma conhecida. Caso seja sócio da empresa deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.7 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.07.16.01
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

3.8 - O envelope “A” deverá conter os documentos de habilitação em original ou em cópia já autenticada por Tabelião de Notas, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.8.1 – Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.8.2 - A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso, que não poderão ultrapassar:

ITEM 01	LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	VALOR GLOBAL ANUAL R\$ 2.313.289,32 (Dois milhões, trezentos e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).
----------------	---	--

4.8 – Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico.

4.8.1 – As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos custos, encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais. As propostas de preços desacompanhadas das composições de custos unitários e globais que envolvem a cotação global dos serviços serão sumariamente DESCLASSIFICADAS por falha de cunho material intransponível à Comissão de Licitações e engenheiro responsável pela emissão do parecer técnico de análise das propostas de preço.

4.8.2 – Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da partícipe.

4.8.3 – Serão SUMARIAMENTE desclassificadas as propostas de preços que apresentarem valores UNITÁRIOS ou GLOBAIS SUPERIORES AOS VALORES CONSTANTES AO ORÇAMENTO ELABORADO PELO ENGENHEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

4.9. – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.9.1 – Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;

4.9.2 – O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

4.10 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

4.11 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no Orçamento Básico, anexo ao presente instrumento convocatório.

4.12 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Engenheiro Responsável e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.07.16.01
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

4.13 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.13.1 - A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE;

4.13.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.14 - A Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE, enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.15 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.16 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço por lote, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

5.2 - Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor preço global cotado.

5.3-Serão desclassificadas as propostas:

5.3.1-Que não atenderem as especificações deste Edital;

5.3.2-Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica.

5.4-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art.44, da Lei de Licitações;

5.5-No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será, obrigatoriamente, o sorteio, vedado qualquer outro processo.

5.6 - Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitação ou condição contrastante com as disposições deste edital e seus anexos.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preço lacrados.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

7.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2. A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

8.7 - DA GARANTIA CONTRATUAL.

8.7.1. Para a assinatura do contrato o adjudicatário prestará garantia, no montante igual a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, e sua validade deverá ser por todo o período de duração do contrato, a partir da assinatura do instrumento, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo, a ser protocolada junto ao Setor de Arrecadação e Tributação do Município de Irauçuba, sito na Rua Walmar Braga, 507, Bairro Centro, Irauçuba-CE, nos termos do artigo 56, *caput*, § 1º, da Lei 8.666/93. Será emitido pelo Setor de Arrecadação e Tributação, recibo da entrega da garantia de contrato.

8.7.2. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a saber:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

8.7.3. Quando houver opção por caução em dinheiro, este deverá ser realizado mediante depósito na Conta: **PMI nº 11402-2, Agência 4149-1, Banco do Brasil**, em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba ou Recibo de Depósito da importância junto ao Setor de Arrecadação/Secretaria de Finanças do Município.

8.7.4. Quando houver opção pelo SEGURO-GARANTIA, a apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

8.7.5. Quando houver opção pela FIANÇA BANCÁRIA, a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Irauçuba (CE)

b) Objeto: Garantia de execução do contrato referente a execução dos serviços de **coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana do município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.**

c) Valor: **em conformidade com o item contratado.**

d) Prazo de validade: **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, devendo ser prorrogada em caso de prorrogação do termo contratual.

e) Que a liberação será feita mediante a devolução pelo Município do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

8.7.6. A caução em dinheiro ou título da dívida pública poderá ser substituída por carta fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se referida garantia às eventuais prorrogações, perdurando até a data final da avença.

8.7.7. O Município de Irauçuba se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição do prestador de fiança, nos casos de falência ou concordata, ou de alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.

8.7.8. A liberação da garantia será feita após o término do contrato e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será reajustado pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

VIDE MINUTA DO CONTRATO



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIDE MINUTA DO CONTRATO

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O prazo para a execução dos serviços objeto deste Edital é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem 7 (sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

11.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

VIDE MINUTA DO CONTRATO.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

VIDE MINUTA DO CONTRATO.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes da Concorrência Pública nº 2019.07.16.01, por culpa do licitante, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa do proponente no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar multa, juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. A sanção prevista no item acima, subitem III desta cláusula, é da competência exclusiva do Secretário de Infraestrutura facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação;

14.3. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade Civil e criminal:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da proposta, até o trigésimo dia de atraso no início dos serviços no prazo previsto;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de:

1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

2 – Desistência de executar os serviços;

14.4 – O valor da multa aplicada será deduzida pela contratante por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo, comunicará à contratada;

14.5 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto a contratada ficará obrigada a recolher a multa através de DAM em nome da contratante.

15.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 1001 15 452 0031 2 056, ELEMENTO DE DESPESAS N.º 3.3.90.39.00, ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO (FONTE: 1001000000).

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação.

18.1.1 – A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

18.1.2 - Neste caso, a atestação técnica do sub-contratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do sub-contratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

18.1.3 – A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa sub-contratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

19.0 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

19.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

19.2 – A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19.3 – A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do Boletim de Mediçãodos serviços e vinculado ao pagamento, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desempenho.

19.4 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado por engenheiro a ser designado pela autoridade competente, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

19.5 - METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

19.5.1 – DOS BOLETINS DE MEDIÇÃO.

19.5.1.1 - Os boletins de medição serão expedidos mensalmente, de acordo com o volume de resíduos comprovada e efetivamente entregues à sua destinação final, conforme descrito no projeto básico.

19.5.1.2 – Serão considerados somente após a descarga dos volumes à destinação final dos metros cúbicos de resíduos sólidos recolhidos, conforme projeto. Para fins de aferição do volume de resíduos despejados, serão consideradas as carradas de resíduos, conforme o volume de cada caminhão que realizou os serviços.

19.5.1.3 – Considerando que o Município não dispõe de balança para fins de aferir o peso do quantitativo de lixo coletado, bem como os seus altos custos de manutenção e aquisição, optou-se pela coleta a ser aferida de acordo com o metro cúbico efetivamente coletado. Para tanto, utilizou-se a metodologia, considerando-se ainda a capacidade volumétrica de frota coletora. Assim sendo, considerando a frota coletora e o Projeto Básico da presente contratação, seguirá a fiscalização a seguinte lógica:

ITEM	VEICULO	CAPACIDADE	QUANTIDADE DE VIAGENS	VOLUME DE RESÍDUOS RECOLHIDO	R\$ UNIT DO M ³	R\$ TOTAL A SER PAGO
01.						

19.5.1.4 – Ficará à cargo do Engenheiro Fiscal destacado para a fiscalização dos serviços anotar ao Diário de Fiscalização os volumes diários efetivamente coletados, conforme cada viagem de cada caminhão, para fins de comprovação e aferição à medição mensal a ser exarada, conforme cronograma de execução estimada, base do processo licitatório que originou a despesa.

19.5.1.5 – A Nota fiscal de prestação de serviços deverá especificar claramente o volume de lixo coletado ao mês de referência da prestação dos serviços, que, por sua vez, deverá ser atestada pelo Engenheiro Fiscal, que avaliará os quantitativos em conformidade com a fiscalização diária dos serviços, objeto da presente contratação, conforme livro diário.

19.5.1.6 – Os fatos e casos não tratados ao presente termo poderão ser solucionados à época da realização dos trabalhos, e sanadas as lacunas com elaboração de Projeto Executivo contemporâneo à realização dos serviços, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, onde os custos de sua elaboração serão suportados pela contratada, sem transferência do ônus e responsabilização, sob pena de aprovação do Engenheiro Fiscal.

19.5.1.7 – Solucionadas as pechas, em caso de aplicação do item 19.5.1, as soluções de gerenciamento dos resíduos encontradas serão integradas às obrigações apostas entre as partes, inerentes à execução dos serviços e sua consequente fiscalização.

19.6.1 – LIMPEZA MANUAL.

19.6.1.1 - Os serviços de poda, caiação e varrição, serão medidos em metro quadrado de área efetivamente trabalhada, cuja remoção e transporte do material ao destino final. A remoção do material será medida em metro cúbico, considerando o tipo de carga.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

19.7.1 – MATERIAL RECOLHIDO DA RETROESCAVADEIRA.

19.7.1.1 - Os serviços de remoção do material recolhido na retroescavadeira serão medidos da mesma maneira dos resíduos sólidos (m³ da viagem do caminhão), conforme tabela constante ao item 19.5.1 do presente termo de metodologia de fiscalização. • A remoção do material será medida em metro cúbico, considerando o tipo de carga.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Irauçuba - CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Irauçuba - CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimento desta Licitação.

20.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

20.4 – A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Irauçuba - CE, 16 de julho de 2019.

Assírio Lotif Sousa Ferreira
Secretário de Infraestrutura

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

- Especificações Técnicas
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Financeiro
- Composição de Custos Unitários
- Encargos Sociais /Composição do BDI
- ART

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA (CE)

IRAUÇUBA	
Localização	
Área	1.461,253 km²
População	24.003 pessoas /População estimada [2018] FONTE: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/irauçuba/panorama

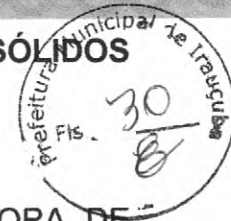
POPULAÇÃO (EM MILHARES DE HABITANTES)	PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (KG HAB DIA)
ATÉ 100	0,4
100 A 200	0,5
200 À 500	0,6
MAIOR QUE 500	0,7

FONTE: PLANO ESTADUAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS / <http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/instrumentos-da-politica-de-residuos/item/10611>

	POPULAÇÃO	RESIDO SOLIDO DIA
RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO	24003	9601,2
RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO		0,4*24003,00

MÊS KG	ANO (12 MESES)
230428,8	2765145,6
9601,20*24	249631,20*12

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES



Prefeitura Municipal de Irauçuba
Fis. 30
E

ROTAS

- 1 – NOS BAIRROS CENTRO, CRUZEIRO, GIL BASTOS, NOSSA SENHORA DE FATIMA, ESPERANÇA, SÃO LUIZ DE GONZAGA E BARRAGEM (NO QUAL ELE FEITA COM DOIS COMPACTADORES, PERCORENDO UMA DISTANCIA MEDIA DE 17 KM POR CARRO 05 VEZES POR SEMANA)
- 2 – NAS LOCALIDADES DE CAMPINAS, CACHOEIRA, SACO VERDE, BARREIRAS. COITE E FUMO DE ACORDO COM A NECESSIDADE, SENDO FEITA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA COMUNIDADE.
- 3 – DISTRITO DE MISSI – COLETA FEITA TRÊS (03) VEZES POR SEMANA
- 4 – DISTRITO DE JUÁ – COLETA FEITA TRÊS (03) VEZES POR SEMANA

OBS.: OS COMPACTADORES SERÃO CEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, FICANDO A CARGOS DAS DISPESAS COM MOTORISTA E MANUNTENÇÃO JUNTO A EMPRESA CONTRATADA

- FICARA UMA CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA CAPACIDADE MINIMA DE 6,00M³ e CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA CAPACIDADE MINIMA DE 4,00M³ A DISPOSIÇÃO PARA O RECOLHIMENTO DE RESIDUOS SPOLIDOS DOMICILIARES SEDE E DISTRITOS DO MUNÍCIPIO DE IRAUÇUBA –CE

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICOS/ ENTULHOS) – composição 002

- FICARA UMA CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, PBT MIN. 6 TON, CAÇAMBA 6M³ A DISPOSIÇÃO PARA O RECOLHIMENTO DE ENTULHOS DURANTE CINCO DIAS E MEIO POR SEMANA DURANTE TODO O MÊS NA SEDE DO MUNÍCIPIO DE IRAUÇUBA –CE

RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)

SERVIÇO SERA PAGO POR HORA DE ACORDO COM A DEMANA REPASSADA EM TODA A EXTENSÃO DO MUNICIPIO COM COORDENAÇÃO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA;

- DISTANCIA MEDIA TRANSPORTE AO LIXÃO MUNICIPAL E DE 3,50 KM, DE ACORDO COM CROQUI EM ANEXO.

FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE LIMPEZA (PODA E CAIAÇÃO) composição 004

FICARA UM CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA CAPACIDADE MINIMA DE 6,00M³ UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DURANTE TODA A SEMANA, NO QUAL, QUANDO NÃO TIVER SENDO FEITO EXECUTADO O SERVIÇO DE PODA, A MESMA

EQUIPE SERÁ MOBILIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CAIAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA –CE;

VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS



COMPOSIÇÃO 004 - VARRIÇÃO MANUAL DE GUIA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

RUAS ONDE SÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO					
NOME DA RUA	LOCALIDADE	COMPRIM. (KM)	FREQUEN CIA / MÊS	TOTAL (KM)	
AV. PAULO BASTOS	SEDE	2,100	13,00	27,30	
AV. JORGE DOMINGUES	SEDE	1,200	13,00	15,60	
RUA VALMAR BRAGA	SEDE	1,200	6,00	7,20	
AV. ELIAS BATISTA MOTA	SEDE	1,200	6,00	7,20	
RUA LUIS DA MOTA E MELO	SEDE	0,880	6,00	5,28	
RUA MARLIM DUTRA	SEDE/CRUZEIRO	1,080	6,00	6,48	
RUA VINTE E UM DE JUNHO	SEDE/CRUZEIRO	1,228	6,00	7,37	
RUA LUCAS BATISTA MOTA	SEDE	0,553	6,00	3,32	
RUA SETE DE SETEMBRO	SEDE	0,702	6,00	4,21	
RUA JULIO PINHEIRO BASTOS	SEDE	0,568	6,00	3,41	
RUA JOSE FERNANDES DO REGO	JUÁ	0,436	6,00	2,62	
RUA MIGUEL BARBOSA MATOS	JUÁ	0,436	6,00	2,62	
RUA DA CAIXA D'AGUA	JUÁ	0,436	6,00	2,62	
RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS	JUÁ	0,815	6,00	4,89	
AV. ANÁRIO BRAGA	MISSI	0,710	6,00	4,26	
RUA DA DELEGACIA	MISSI	0,328	6,00	1,97	
RUA MIGUEL BARBOSA	MISSI	1,119	6,00	6,71	
RUA FRANCISCO BARBOSA MACIEL (RUA DO AÇUDE)	MISSI	0,615	6,00	3,69	
TOTAL:				116,74	

FOI CONSIDERADO QUE AS AVENIDAS PAULO BASTOS E JORGE DOMINGUES SÃO VARRIDAS 3 DIAS POR SEMANA DE SEGUNDA A SABADO, JÁ AS DEMAIS SÃO VARRIDAS 1 DIA A CADA 5 DIAS.

MODELO TECNOLÓGICO

Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou com as Ordens Específicas de Serviços a serem expedidas pela Contratante à época da realização do Contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste Anexo.

A Contratante, no desenvolvimento dos serviços, poderá propor alternativa operacional diferente dos planos e das metodologias de trabalhos propostos, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste "Projeto Básico" tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos neste Município. Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- 1.1. Promover mudanças efetivas a serem realizadas no Município.
- 1.2. Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, visando à universalização dos serviços.
- 1.3. Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambiental e econômica.
- 1.4. Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a comunidade, estimando a participação da população e a mudança de hábitos.
- 1.5. Implementar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas.
- 1.6. Estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos no Município.



OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Os Serviços de Limpeza Urbana a serem realizados compreendem a realização da limpeza pública urbana na área sob a jurisdição administrativa do Município, especificados no corpo deste projeto básico, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciada na "Metodologia de Trabalho" proposta.

Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária pelo edital.

- a) Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;
- b) Operação de estação de transbordo e transferência para aterro sanitário
- d) Coleta manual de resíduos volumosos(RCC/Entulhos);
- e) Coleta mecanizada de resíduos volumosos(Entulhos/Rejeitos);
- f) Coleta de resíduos de poda;
- g) Varrição manual de vias pavimentadas;
- h) Capina manual de vias pavimentada, pintura de meio fio e limpeza dos logradouros, coleta de pneus inseríveis, catação e demais serviços correlatos com a limpeza urbana;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Definem -se como os serviços de coleta regular, os serviços de coleta, transporte dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial, gerados pelos domicílios residenciais, por estabelecimentos públicos com características comerciais de pequeno porte, bem como, pelos serviços de coleta dos resíduos de varrição das vias e logradouros.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, ou em qualquer tipo de acondicionamento, devendo os

garis coletores recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo da coleta ou carregá-los manualmente até o veículo coletor, de modo a evitar o seu rompimento.

Planejamento

É Atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimentos deverão ser definidos na Metodologia de Execução dos Serviços proposta, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos. Todas as áreas da cidade deverão ser atendidas pelo menos três vezes por semana (Seg/Qua/Sex - Ter/Qui/Sab), E nos distritos e localidades pelo menos uma vez por dia.

Metodologia de trabalho

A coleta regular deverá ser feita no perímetro urbano, de "porta a porta" ao longo de todas as vias urbanas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, e que sejam acessíveis aos veículos de coleta, em marcha reduzida (5 a 10 km/hora), no perímetro definido no Edital.

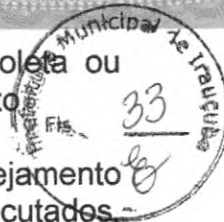
Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor compactador e/ou caçamba, a Contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

A coleta domiciliar realizada através de contêineres, quando necessária, é aquela em que os resíduos são removidos para o caminhão coletor compactador de lixo mediante o uso de contêineres coletores dispostos em pontos fixos, em locais previamente acordados com o Contratante, onde os munícipes deverão depositar os resíduos sólidos domiciliares, devidamente ensacados, dentro de contêineres, sendo que pelo menos um dos veículos coletor compactador, terá dispositivo de basculamento.

Na execução da coleta, os lixeiros coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias urbanas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Dimensionamento dos equipamentos

Serão coletadas e transportadas diariamente durante o dia através de CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, PBT MIN. 8 TON, COMPACTADOR DE 8M³(cedido pela prefeitura), CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA CAPACIDADE MINIMA DE



6,00M³ e CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA CAPACIDADE MINIMA DE 4,00M³ -
EXEMPLOS DE MODELOS



Figura 01 – Caminhão Compactador
Ilustrativa



CAMINHÃO 710



CAMINHÃO F12000

Prefeitura Municipal de Irauçuba
Fis. -
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Dimensionamento do pessoal

As equipes da coleta regular serão divididas em 04 (quatro) equipes regulares. Todos os componentes das equipes deverão usar, durante o horário de trabalho, uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual. Será exigida a disponibilidade de 01 (um) fiscais para supervisão e acompanhamento destes serviços.

1.2 COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICOS/ ENTULHOS)

A coleta e o transporte de resíduos volumosos consistem no recolhimento mecanizado dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem, restos de construções (metralhas), resíduos inservíveis e serviços especiais de limpeza, realizados em vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para veículos tipo caminhão semi-pesado, chassi toco, pbt min. 6 ton, caçamba 6m³, tipo convencional e máquina Retroescavadeira.

Planejamento

O planejamento da coleta de resíduos sólidos será realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, mediante uma programação previa.

As programações de serviço deverão indicar, de forma regular, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Na execução dos serviços, uma retroescavadeira vai apanhar os “montes” oriundos da poda, capina e limpeza especial dos logradouros indicados, e carregá-los no veículo coletor do tipo caçamba basculante de 6m³. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final, em área específica do mesmo, a ser informada pela contratante.

Dimensionamento dos equipamentos e pessoal

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste Município.

1.3 VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Consiste na operação manual de varrer ambos os lados de uma rua (guias) pavimentada, esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos resultantes do serviço em sacos plásticos. O serviço deverá ser executado em todas as guias, nas frequências e horários estipulados na metodologia.

Os serviços de varrição manual (vias e logradouros públicos) serão realizados de segunda- feira a sábado, no período diurno, mediante uma programação prévia e mensal descrita no plano de trabalho ou, em casos específicos, mediante “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante. Na área do centro da cidade de Irauçuba-Ce os serviços de varrição manual deverão ser realizados de segunda- feira a domingo.

A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

A contratada deverá distribuir o pessoal e ferramentas em setores de varrição, que deverão ter sua frequência definida pelo nível de prioridade e fluxo das referidas vias, bem como discriminar os trechos de vias constantes de cada setor, com as suas respectivas extensões, cuja produção mensal tem que ser compatível com a quantidade prevista na planilha do Edital.

Metodologia de trabalho

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos indicados no plano de trabalho em permanentes condições básicas de limpeza,

de acordo com as condições, necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios. Nas praças públicas e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas.

A varrição de guias de vias e logradouros deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 0,60 m ao longo das guias das vias indicadas, largura esta contada a partir da face vertical do meio fio, em cada uma das margens.

A execução do serviço, definida pelo nível de prioridade e do fluxo das vias urbanas, será realizada com o equipamento do tipo "lutocar" de tamanho mínimo de 100 litros e munido de sacos plásticos. Os sacos plásticos cheios serão dispostos ao longo das vias de fácil acesso para posterior remoção pelo veículo coletor.

Nas áreas pavimentadas de difícil acesso aos veículos coletores, os sacos plásticos deverão ser conduzidos para locais de fácil acesso aos veículos de coleta.

Na execução da coleta, os garis deverão apanhar e transportar os sacos com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias urbanas. Caso isto ocorra, é de responsabilidade da contratada que coleta os resíduos que com a utilização de vassouras, recolherá o lixo derramado e depositará no veículo de coleta.

Serão utilizados para tal: carrinho de varrição tipo "lutocar" com vassourão apropriado, pá, além de sacos plásticos em quantidade suficiente para a execução dos serviços. Para cada dupla ou trio de varredores, será exigido 01(um) carrinho de varrição.

1.4 FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE LIMPEZA (PODA E CAIAÇÃO)

Os serviços de coleta de resíduos de poda compreendem o recolhimento de todos os resíduos provenientes de podas de árvores e limpeza de praças, os quais serão executados através de Ordens de Serviço – OS, emitidas pela Contratante.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, de segunda a sábado, conforme programação de execução.

O motorista e os coletores deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual.

O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro da coleta, nos horários previstos na Ordem de Serviço. Após o final de cada viagem, o veículo deverá ser encaminhado ao destino final.



Prefeitura Municipal de Irauçuba
36
Fis.





**Figura 06 – Varredores e Carrinho Lutocar
Meramente Ilustrativa**

1.5 FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE PAISAGISMO

Serão executados serviços de Especial de Paisagismo, nas logradouros público, tais como: Canteiros Centrais, Praças.

Sendo feitas limpezas e conservação de arbustos rasteiros, plantas médias e altas, tendo como equipe de trabalho jardineiro.

1.6 FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE LIMPEZA

Serão Classificados como serviço especial de limpeza, tais como:

- caiação;
- Retiradas de Árvores (estejam apresentando risco a população);

2. REFERENTE AOS SERVIÇOS MECANIZADOS NO DESTINO FINAL:

No local destinado ao lixo domiciliar coletado, deverá ser compactado e removido com trator de esteiras e escarificador, para que não saia do seu perímetro de domínio, o lixo será envelopado com movimento de terra em loco

próprio evitando que aconteça percolação do chorume para locais não destinados.

3. REFERENTE AO PESSOAL

Deverão todos os membros da empresa trabalhem devidamente fradados e com Equipamento de Proteção Individual (EPI's) em perfeito estado de conservação para melhor desempenho do serviço.

Serão cumpridas diárias nos dias de Segunda a Sábado, tendo livre os dias de domingo somando assim jornada de trabalho equivalente 40 horas semanais.

4. REFERENTE AO TRANSPORTE PARA O LIXO

Todos caminhão deverão constar com documentação devidamente atualizados, o motorista deverá ser habilitado com a categoria especifica para o veículo, quando por motivo de manutenção ou apresentar defeito, veículo deverá ser substituído, com o motivo, de não interferi na execução do serviço de coleta

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todo o material ou serviço não especificado acima só será aplicado após a apreciação do responsável técnico.

Quaisquer divergências entre especificações e orçamento serão levadas ao conhecimento do responsável técnico.



Eng.º **Giordano L. R. de Carvalho**
Engenheiro Civil
CREA-CE 44031
RNP 06077621





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA (CE)

LOCAL: ZONA URBANA E DISTRITOS DE MISSI, JUÁ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA -CE

DATA: MAIO DE 2019

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - JANEIRO DE 2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ITENS TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO			
					UNITÁRIO	Mensal	TOTAL	
COLETA / TRANSPORTE								
1.0								
1.1	COMP. 001	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	M²/MÊS	921,72	79,03	72.843,33		
1.2	COMP. 002	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICOS/ ENTULHOS)	M²/MÊS	624,00	27,62	17.236,71		
1.3	SEINFRA 12561 /	RETRIO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	HORA	32,00	145,07	4.642,15		
SUB TOTAL							94.722,19	
VARIÇÃO								
2.0								
2.1	COMP. 003	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM/MÊS	116,74	650,90	75.986,40		
SUB TOTAL							75.986,40	
FORNECIMENTO DE EQUIPE								
3.0								
3.2	COMP. 004	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE LIMPEZA (PODA E CAIAÇÃO)	M²/MÊS	780,00	28,29	22.065,52		
SUB TOTAL							22.065,52	
					TOTAL 12 MESES R\$		2.313.289,32	
					TOTAL SIMPLES MENSAL R\$		192.774,11	
					Importa o presente orçamento na quantia de R\$		2.313.289,32	
					(DOIS MILHÕES, TREZENTOS DEZENOVE MIL, DUZENTOS QUARENTA NOVE REAIS E NOVENTA SEIS CENTAVOS)			

Eng.º **Giordano T. R. de Carvalho**
Engenheiro Civil
CREA - CE44031

RNP 06077821

Importa o presente orçamento na quantia de R\$ 2.313.289,32



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

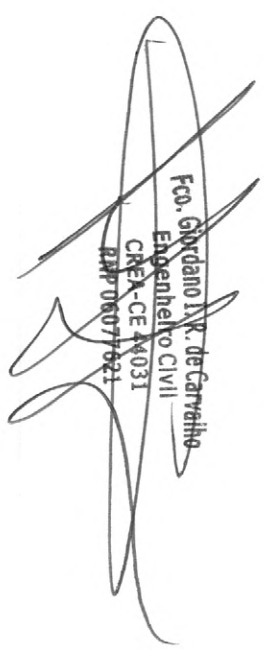


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TRAUCUBA (CE)

LOCAL: ZONA URBANA E DISTRITOS DE MISSI, JUAÍ NO MUNICÍPIO DE TRAUCUBA - CE

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - JANEIRO DE 2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTALS	PERCENTUAL %	MÊSES DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	R\$ 874.119,96	100,00%	72.843,33	72.843,33	72.843,33	72.843,33	72.843,33	72.843,33	72.843,33	72.843,33	72.843,33	72.843,33	72.843,33	72.843,33
3.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICOS/ ENTULHOS)	R\$ 206.640,52	100,00%	17.236,71	17.236,71	17.236,71	17.236,71	17.236,71	17.236,71	17.236,71	17.236,71	17.236,71	17.236,71	17.236,71	17.236,71
4.0	RETRO ESCAVADORA DE PNEUS (GHP)	R\$ 55.705,80	100,00%	4.642,15	4.642,15	4.642,15	4.642,15	4.642,15	4.642,15	4.642,15	4.642,15	4.642,15	4.642,15	4.642,15	4.642,15
4.0	VARIAÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 911.836,90	100,00%	75.986,40	75.986,40	75.986,40	75.986,40	75.986,40	75.986,40	75.986,40	75.986,40	75.986,40	75.986,40	75.986,40	75.986,40
6.0	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA LIMPEZA (PDSM E CALÇADO)	R\$ 264.786,24	100,00%	22.065,52	22.065,52	22.065,52	22.065,52	22.065,52	22.065,52	22.065,52	22.065,52	22.065,52	22.065,52	22.065,52	22.065,52
	TOTAL GERAL	R\$ 2.313.289,32		R\$ 192.774,11	R\$ 385.549,22	R\$ 578.372,33	R\$ 771.096,44	R\$ 963.870,55	R\$ 1.158.644,66	R\$ 1.349.418,77	R\$ 1.542.192,88	R\$ 1.734.966,99	R\$ 1.927.741,10	R\$ 2.120.519,21	R\$ 2.313.289,32
	PERCENTUAL														


Fco. Jordano I.R. de Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 44031
 RNP 06077621